8

39/1724

Projeto de Lei nº 29/82
Documento nº 1724/82

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 146/82
EM 26/11/82

Considerando que a Lei 1780 de 06 de junho de 1978 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, em seu artigo 59, disciplina sobre progressão horizontal, concedendo ao funcionário que se tenha mantido no mesmo grau, após cinco anos de efetivo exercício, a classificação de seu vencimento no grau imediatamente superior;

Considerando que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que todos os cargos públicos municipais serão também classificados em até cinco graus, indicados por letras acrescidas à referência numérica da classe a que pertencer ou do símbolo adotado para fixar o vencimento do cargo;

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Lei 1904 de 17 de maio de 1982, no parágrafo 1º do artigo 1º, disciplinou que os valores das classes e graus dos seus servidores guardarão entre si a diferença de 5% (cinco por cento);

Considerando, portanto, a necessidade de se classificar em até cinco graus, indicados por letras, os padrões de vencimento do funcionalismo fixo da Secretaria da Câmara Municipal, submetemos à apreciação de V.Exas. o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 29/82
DOCUMENTO Nº 1724/82

Classifica os padrões de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de São Vicente em até cinco graus e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam classificados em até cinco graus, indicados por letras, os padrões de vencimento do funcionalismo fixo da Secretaria da Câmara Municipal, obedecida a Tabela de Progressão Horizontal anexa, respeitadas as disposições da Lei 1780 de 06 de junho de 1978 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

Artigo 2º - A Tabela de Progressão Horizontal de que trata o artigo 1º guardará entre os graus a diferença de 5% (cinco por cento).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 25.11.82.

RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA - Presidente

Neide Veiga Rocha

NEIDE VEIGA ROCHA - 1a.Secretária

Angelina Pretti da Silva

ANGELINA PRETTI DA SILVA - 2a.Secretária

ARQUIVADO EM 06/12/82

ARQUIVISTA

DB.

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

PADRÃO	GRAUS				
	A	B	C	D	E
T	109 639,00	115 121,00	120 878,00	126 922,00	133 269,00
S	87 569,00	91 948,00	96 546,00	101 374,00	106 443,00
R	79 471,00	83 445,00	87 618,00	91 999,00	96 599,00
Q	68 241,00	71 654,00	75 237,00	78 999,00	82 949,00
P	64 837,00	68 079,00	71 483,00	75 058,00	78 811,00
O	60 794,00	63 834,00	67 026,00	70 378,00	73 897,00
M	48 989,00	51 439,00	54 011,00	56 712,00	59 548,00
L	47 452,00	49 825,00	52 317,00	54 933,00	57 680,00
J	41 611,00	43 692,00	45 877,00	48 171,00	50 580,00
I	38 523,00	40 450,00	42 473,00	44 597,00	46 827,00
H	33 749,00	35 437,00	37 209,00	39 070,00	41 024,00

Neide Veiga Rocha
Angelina Fretti Silva

jn